



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

OFÍCIO N° 480/2025 – GAB/ZD

Brasília, 24 de novembro de 2025.

Exmo Senhor

**GABRIEL MURICCA GALÍPOLO**

Diretor Presidente do Banco Central do Brasil

Brasília - DF

**Assunto:** Pedido de informações sobre acordo de leniência e procedimentos sancionadores envolvendo operações de câmbio associadas ao ex-presidente Roberto Campos Neto

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, expor o que segue: Nos termos das prerrogativas parlamentares de fiscalização e controle da Administração Pública, previstas nos arts. 49, X, e 50, caput, da Constituição Federal; no art. 27, II e III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; e considerando o dever de transparência das autarquias federais, venho requerer informações oficiais sobre fatos recentes envolvendo:

1. O acordo de leniência / termo de compromisso firmado entre o Banco Central do Brasil e o ex-presidente Roberto Campos Neto, no âmbito de processo administrativo relacionado a operações de câmbio irrestritas no período em que ocupou cargo de direção no Banco Santander;
2. O subsequente arquivamento do Processo Administrativo Sancionador (PAS) pelo Comitê de Processos Administrativos Sancionadores (Copas);
3. A regularidade da atuação do Banco Central na condução, análise e julgamento dessas operações e da eventual existência de conflito de interesse institucional;
4. Possíveis impactos das decisões tomadas sobre a integridade regulatória e a credibilidade do Sistema Financeiro Nacional.

Diante disso, solicito que o Banco Central responda objetivamente às seguintes questões:



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

**I – Sobre o Acordo de Leniência / Termo de Compromisso**

1. Quais foram os fundamentos jurídicos e normativos que embasaram a celebração do termo de compromisso com o ex-presidente Roberto Campos Neto?
2. O termo prevê confissão de responsabilidade? Caso negativo, explique o racional jurídico utilizado.
3. Quais critérios foram empregados para fixação do valor de R\$ 300 mil como obrigação pecuniária?
4. Houve pareceres internos da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC)? Favor encaminhar cópia integral, com eventuais tarjas apenas quando estritamente amparadas pela Lei nº 12.527/2011.

**II – Sobre o Processo Administrativo Sancionador (PAS)**

5. Encaminhar cópia integral do processo que culminou no arquivamento do PAS.
6. O Comitê de Processos Administrativos Sancionadores (Copas) deliberou por unanimidade? Enviar registro da votação e da ata.

7. Quais foram os elementos considerados para concluir que não havia indícios suficientes de infração grave ou gestão temerária?

8. Em que medida a posição anteriormente ocupada pelo investigado (presidente do BC) influenciou o procedimento ou gerou impedimentos, suspeções ou redistribuições internas?

**III – Sobre Procedimentos de Compliance e Prevenção de Conflito de Interesses**

9. Quais normas internas disciplinam a análise de processos envolvendo ex-dirigentes do Banco Central?



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

10. Houve participação de servidores, diretores ou procuradores que tenham atuado diretamente sob o comando do investigado em gestões passadas?

11. Houve consulta ao Comitê de Ética Pública? Em caso afirmativo, favor encaminhar decisões.

**IV – Sobre Operações de Câmbio do Santander**

12. O Banco Central auditou operações de câmbio irrestritas conduzidas ou supervisionadas por Roberto Campos Neto no Santander? Encaminhar relatórios.

13. Houve infrações identificadas nas chamadas “contas-ônibus” ou em operações de estruturação de derivativos?

14. Houve comunicação ao Coaf? Se sim, enviar a íntegra das comunicações, preservadas informações protegidas por sigilo legal.

**V – Sobre Governança e Impacto Institucional**

15. Houve alertas internos sobre possíveis repercussões reputacionais para o Banco Central antes da assinatura do acordo?

16. A atual presidência do Banco Central pretende rever normas de governança, integridade e procedimentos sancionadores à luz desse episódio? Quais medidas estão em estudo?

**Justificativa:**

O conjunto de fatos envolvendo o acordo de leniência, o arquivamento do processo administrativo e a atuação prévia de Roberto Campos Neto como executivo do setor bancário suscita questionamentos relevantes sobre transparência regulatória, conflito de interesses, governança institucional e segurança do Sistema Financeiro Nacional.



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

A Câmara dos Deputados tem competência constitucional para fiscalizar todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídas as autarquias especiais, nos termos dos arts. 49, X, 50 e 70 da Constituição Federal.

A plena publicidade dos atos do Banco Central é condição essencial para preservar sua legitimidade, especialmente em um contexto de autonomia operacional fortalecida desde a Lei Complementar nº 179/2021.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Zeca Dirceu'.  
**ZECA DIRCEU**  
Deputado Federal PT/PR



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

OFÍCIO N° 481/2025 – GAB/ZD

Brasília, 24 de novembro de 2025.

Exmo Senhor

**GABRIEL MURICCA GALÍPOLO**

Diretor Presidente do Banco Central do Brasil

Brasília - DF

**Assunto:** Solicita informações, documentos e cópia integral dos processos administrativos relativos à supervisão, intervenções e autorização de alterações societárias envolvendo Banco Master, Planner Corretora, Fictor Holding e LetsBank/BlueBank.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, expor o que segue:

Nos termos das prerrogativas parlamentares de fiscalização e controle da Administração Pública, previstas nos arts. 49, X, e 50, caput, da Constituição Federal; no art. 27, II e III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; e considerando o dever de transparência das autarquias federais, venho requerer o envio de informações e documentos pelo Banco Central do Brasil acerca dos fatos recentes envolvendo o Banco Master S. A., a empresa Fictor, a corretora Planner, e a alteração societária do LetsBank/BlueBank.

Os fatos amplamente noticiados na imprensa — incluindo a decretação de liquidação extrajudicial, bloqueio de bens de administradores, tentativas de aquisição por grupo cuja origem dos recursos é controversa, e possíveis relações com operações envolvendo regimes próprios de previdência (RPPS) — levantam questões graves sobre a supervisão prudencial, os processos de due diligence e o acompanhamento regulatório realizados pelo Banco Central.

Diante disso, requeiro ao Banco Central do Brasil o envio das seguintes informações e documentos:

**I – SOBRE O BANCO MASTER S.A.**

1. Cópia integral do processo administrativo que resultou na liquidação extrajudicial da instituição, incluindo:

- Relatórios de supervisão;



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

- Pareceres técnicos;
  - Cronologia das ações adotadas pela supervisão;
  - Parecer jurídico;
  - Nota técnica que fundamentou a liquidação.
2. Relatórios de acompanhamento prudencial dos últimos 24 meses, incluindo:
- Fluxos de caixa analisados pela supervisão;
  - Participações societárias declaradas;
  - Operações relevantes com partes relacionadas;
  - Demonstrações financeiras submetidas ao BC no período.
3. Informações sobre comunicações feitas ao Coaf pelo BC ou recebidas pelo BC que envolvam o Banco Master, seus administradores ou empresas vinculadas.

## II – SOBRE A TENTATIVA DE AQUISIÇÃO PELO GRUPO FICTOR

4. Informações completas sobre o pedido de análise da operação de aquisição do Banco Master pelo grupo Fictor, incluindo:
- Contratos apresentados;
  - Comprovação da origem dos recursos;
  - Estrutura societária dos compradores;
  - Documentos de due diligence recebidos;
  - Motivo formal pelo qual a operação não avançou.

5. Informe se o Banco Central constatou inconsistências, ausência de lastro, documentos incompletos ou falsos na operação anunciada publicamente como “aporte bilionário”.

6. Informe se o BC avaliou o risco de manobra societária destinada a atrasar medidas de supervisão (“cortina de fumaça”).

## III – SOBRE A CORRETORA PLANNER E RELAÇÃO COM RPPS

7. Relatórios ou informações sobre operações intermediadas pela Planner que envolveram:
- Fundos de RPPS municipais ou estaduais;
  - Títulos ou operações originadas pelo Banco Master;
  - Eventos identificados como possíveis conflitos de interesse.
8. Indicar se há processos sancionadores, auditorias, investigações ou inspeções em andamento envolvendo a Planner no contexto do caso Master.

## IV – SOBRE LETSBANK / BLUEBANK (MAURÍCIO QUADRADO)

9. Cópia integral do processo de autorização para:



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

- Mudança de controle societário;
  - Mudança de nome para BlueBank;
  - Eventuais operações de reestruturação ou venda.
10. Pareceres de due diligence, incluindo:
- Verificação de origem de recursos;
  - Verificação de vínculos entre controladores e terceiros investigados no caso Master.

## V – SOBRE SUPERVISÃO E GOVERNANÇA REGULATÓRIA

11. Relatório indicando:
- Ações preventivas adotadas entre 2023 e 2025;
  - Pontos de atenção identificados pela supervisão;
  - Falhas reconhecidas pelo BC ou ações corretivas adotadas após o caso.
12. Comunicações formais entre o BC, a CVM, a Previc, o Coaf e outros órgãos sobre o caso.

## JUSTIFICATIVA

A natureza dos fatos exige total transparência, especialmente devido à possível utilização de estruturas financeiras para ocultação de recursos, à tentativa de venda com origem duvidosa e ao risco de exposição indevida de recursos públicos de RPPS.

Também é necessário examinar se houve falhas processuais ou insuficiência na supervisão prudencial. Dessa forma, o envio das informações solicitadas é indispensável ao exercício da atividade fiscalizatória do Parlamento, conforme previsto na Constituição.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Zeca Dirceu".

Zeca Dirceu

Deputado Federal PT/PR



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

OFÍCIO N° 482/2025 – GAB/ZD

Brasília, 04 de dezembro de 2025.

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Valores Mobiliários-CVM  
Rio de Janeiro-RJ

**Assunto:** Solicita abertura de processo administrativo para apurar irregularidades envolvendo Banco Master, Planner Corretora, Fictor Holding e operações com fundos e RPPS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, expor o que segue: Nos termos da Lei nº 6.385/1976, no exercício de atribuições constitucionais, solicito a abertura de processo administrativo para apurar possíveis irregularidades no mercado de capitais envolvendo:

- Planner Corretora de Valores,
- Banco Master S.A.,
- Fictor Holding / Fictor Ventures,
- fundos e produtos financeiros distribuídos a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS),
- e eventuais conexões com operações relacionadas ao LetsBank/BlueBank.

## 1. FATOS RELEVANTES

Notícias de ampla repercussão nacional e registros oficiais do Banco Central apontam:

- (a) Liquidação extrajudicial do Banco Master, com bloqueio de bens de administradores;
- (b) Tentativa de aquisição pelo grupo Fictor, com indícios de ausência de lastro e possibilidade de simulação;



- (c) Participação da Planner como intermediária central em aplicações de RPPS e fundos vinculados ao grupo Master;
- (d) Potencial conflito de interesses e alocação de recursos públicos em produtos de risco não declarado;
- (e) Opacidade nas operações de distribuição e na formatação de produtos ofertados ao setor público.

Esses elementos configuram, em tese, violações à Lei 6.385/1976, ao dever de diligência de intermediários, ao dever de transparência na distribuição de valores mobiliários, e ao art. 27-C (informações falsas ou enganosas).

## 2. PEDIDOS

(1) Abra Processo Administrativo Sancionador (PAS) para apurar possíveis práticas ilícitas envolvendo:

- Planner Corretora;
- Banco Master;
- Fictor;
- administradores e consultores envolvidos na estruturação e distribuição de produtos;
- gestoras que eventualmente participaram de operações com RPPS.

(2) Determine a coleta de documentos e dados referentes a:

- Ordens de compra, venda e intermediação da Planner com RPPS e fundos;
- Notas de negociação e contratos de distribuição;
- Comunicação interna entre corretoras, distribuidoras e gestores;
- Informações prestadas aos RPPS e aos cotistas.

(3) Avalie se houve:



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

- Oferta pública irregular;
- Representações enganosas sobre risco, lastro ou liquidez;
- Falta de suitability na distribuição a entes públicos;
- Conflito de interesse entre corretoras e emissores;
- Artifícios para mascarar situação econômico-financeira do Banco Master.

(4) Solicite cooperação com o Banco Central, Previc e Coaf.

### 3. JUSTIFICATIVA

Há indícios consistentes de que recursos públicos previdenciários podem ter sido expostos a riscos indevidos e de que intermediários do mercado de capitais tiveram participação ativa na estruturação de operações potencialmente danosas a RPPS e investidores.

A CVM possui competência legal para supervisionar intermediários, fiscalizar distribuição de valores mobiliários, apurar informações falsas e proteger investidores — especialmente quando recursos públicos estão envolvidos.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Zeca Dirceu".

Zeca Dirceu

Deputado Federal PT/PR



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

OFÍCIO N° 483/2025 – GAB/ZD

Brasília, 24 de novembro de 2025.

Exmo Senhor

**RICARDO PENA PINHEIRO**

Superintendente da PREVIC – Superintendência Nacional da Previdência Complementar  
Brasília - DF

**Assunto:** Solicita auditoria e investigação sobre exposição de RPPS e entidades fechadas aos produtos ligados ao Banco Master, Planner e Fictor.

Excelentíssimo Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, expor o que segue:  
Nos termos da Lei Complementar nº 109/2001 e da competência fiscalizatória da Previc, venho solicitar abertura de procedimento de auditoria e investigação envolvendo:

- Banco Master S.A.
- Planner Corretora,
- Fictor Holding,
- fundos de investimento e operações com Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e EFPCs eventualmente expostos ao caso.

## 1. MOTIVAÇÃO

Reportagens nacionais e medidas oficiais do Banco Central apontam para:

(a) Risco potencial de que produtos financeiros ligados ao Banco Master tenham sido distribuídos a RPPS por meio da Planner;



- (b) Possível inadequação de risco, ausência de transparência e falha de diligência;
- (c) Indícios de conflito de interesses e de que gestores foram orientados a aplicar em produtos com informações incompletas;
- (d) Eventual simulação de capacidade financeira do grupo Fictor, podendo afetar lastro de operações vinculadas a previdências públicas.

## 2. PEDIDOS

Solicita-se à Previc:

(1) Auditoria específica sobre operações realizadas por RPPS e EFPC com:

- títulos ou produtos emitidos pelo Banco Master;
- fundos que detenham ativos originados do Master;
- operações intermediadas pela Planner.

(2) Requisição aos RPPS e EFPC de:

- Notas de negociação;
- Contratos;
- Material de oferta e suitability;
- Pareceres internos de risco;
- Justificativas para aplicação.

(3) Verificação da existência de:

- prejuízos potenciais ou efetivos;
- violação aos princípios da segurança, solvência e responsabilidade na gestão dos ativos;



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

- omissões ou informações enganosas por parte de intermediários.

(4) Cooperação com:

- Banco Central (supervisão prudencial),
- CVM (intermediação e fundos),
- Coaf (movimentações suspeitas).

3. JUSTIFICATIVA

Dada a gravidade dos indícios envolvendo recursos de previdência pública e complementar, é imprescindível auditoria técnica rigorosa para preservar o equilíbrio atuarial, evitar prejuízos e garantir responsabilização de agentes financeiros ou gestores que possam ter praticado atos irregulares.

Trata-se de medida essencial para assegurar a integridade dos regimes de previdência e a proteção do patrimônio público.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Zeca Dirceu".

Zeca Dirceu

Deputado Federal PT/PR



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

OFÍCIO N° 484/2025 – GAB/ZD

Brasília, 24 de novembro de 2025.

Exmo Senhor

**PAULO GONET BRANCO**

Procurador-Geral da República

Ministério Público Federal

Brasília - DF

**Assunto:** Requer abertura de procedimento investigatório sobre possíveis práticas de crimes financeiros, lavagem de dinheiro, gestão fraudulenta, fraudes societárias e uso indevido de recursos previdenciários envolvendo Banco Master S.A., Fictor Holding, Planner Corretora, LetsBank/BlueBank e seus administradores.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, expor o que segue: Com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e no exercício de atribuições constitucionais e regimentais, venho solicitar a abertura de procedimento investigatório para apurar fatos graves recentemente divulgados pela imprensa que envolvem:

- Banco Master S.A.,
- Planner Corretora,
- Fictor Holding / Fictor Ventures,
- LetsBank/BlueBank,
- e seus administradores e controladores.

## 1. FATOS RELEVANTES

Reportagens de veículos nacionais e documentos oficiais do Banco Central revelam:

### (a) Liquidação extrajudicial do Banco Master

O BC decretou liquidação extrajudicial e bloqueou bens de executivos, indicando a existência de indícios de irregularidades graves.

### (b) Tentativa de compra do Banco Master por grupo Fictor – possível “cortina de fumaça”



A Fictor anunciou publicamente aporte bilionário por um suposto consórcio estrangeiro, mas investigações jornalísticas apontam:

- ausência de comprovação da origem dos recursos,
- estrutura societária sem lastro,
- indivíduos sem capacidade financeira declarada para operação,
- suspeita de utilização do anúncio para postergar ou obstruir ações regulatórias.

(c) Possível uso indevido de recursos de RPPS via intermediários

A corretora Planner aparece como operadora central na oferta de produtos financeiros do grupo Master a fundos de previdência municipais e estaduais (RPPS), com risco de:

- direcionamento indevido de aplicações,
- conflito de interesses,
- prejuízo potencial a recursos previdenciários públicos.

(d) Alterações societárias envolvendo LetsBank/BlueBank

Alteração de controle e mudança de nome foram autorizadas pelo Banco Central recentemente, havendo indícios de interseção societária e de agentes comuns a operações relacionadas ao caso Master.

## 2. HIPÓTESES DE CRIMES A INVESTIGAR

À luz dos fatos, é necessária apuração rigorosa quanto à possível prática dos seguintes delitos:

- ✓ Lavagem de dinheiro - (Lei 9.613/1998) - estruturação societária para ocultar origem de recursos, movimentações suspeitas e tentativas de simular operações de aquisição).
- ✓ Gestão fraudulenta e temerária de instituição financeira -(Lei 7.492/1986).
- ✓ Fraudes societárias e falsidade documental - (simulação de aporte, contratos sem respaldo, uso de holdings com origem desconhecida).
- ✓ Estelionato e fraude contra investidores e RPPS - oferta de produtos sem lastro ou com informações incompletas para fundos de previdência.



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

- ✓ Obstrução de ação fiscalizatória do Banco Central (simulação de venda para postergar intervenção ou liquidação).
- ✓ Eventual conluio com intermediários (corretora) para alocação indevida de recursos previdenciários públicos.

### 3. PEDIDOS DO REQUERENTE

Diante do exposto, o requerente solicita:

- (1) Abertura de Procedimento Investigatório Criminal ou Civil (PIC/PICc) para apuração ampla dos fatos narrados.
- (2) Solicitação ao Banco Central dos seguintes documentos:
  - processo completo de supervisão do Banco Master nos últimos 36 meses;
  - dossiê de análise da tentativa de aquisição pelo grupo Fictor;
  - relatórios de prevenção à lavagem (PPGG e comunicações ao Coaf);
  - processos referentes à alteração societária do LetsBank/BlueBank.
- (3) Requisição à CVM de informações sobre operações realizadas por fundos de investimento e RPPS intermediados pela Planner, inclusive ordens, contratos, notas e auditorias.
- (4) Requisição à Previc e órgãos estaduais de RPPS do histórico de aplicações em produtos financeiros ligados ao Banco Master e intermediados pela Planner.
- (5) Avaliação da necessidade de:
  - quebra de sigilos bancário, fiscal e telemático (com autorização judicial);
  - cooperação internacional para rastreamento de recursos;
  - auditoria forense independente.

### 4. JUSTIFICATIVA

Há indícios consistentes, divulgados por veículos de imprensa e confirmados por decisões oficiais do Banco Central, de que:



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

- operações financeiras podem ter sido utilizadas para ocultar recursos,
- aportes societários podem ter sido simulados,
- houve possível uso de intermediários para captar recursos de previdências públicas,
- e houve tentativa de criar barreiras à ação fiscalizatória.

Diante disso, é imprescindível ação imediata do Ministério Público Federal para proteger o sistema financeiro nacional, proteger recursos previdenciários públicos e assegurar responsabilização de eventuais envolvidos.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Zeca Dirceu".

Zeca Dirceu

Deputado Federal PT/PR